



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 340

Lapa, 19 de Junho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 44/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 603 / 2008

Data: 20/06/2008 - 16:12

Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 044 DE 26 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
07.01 – Departamento de Serviço Social	
27.813.0018.2.088 – CONVÊNIO MINIST. DO ESPORTE Nº 431/2007 – VIDA SAÚDAVEL	
3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 5.600,00
3.3.90.30.00.00.00.1806 – Material de Consumo.....	R\$ 2.360,00
3.3.90.36.00.00.00.1806 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.140,00
3.3.90.39.00.00.00.1806 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 560,00
4.4.90.52.00.00.00.1806 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.400,00
3.3.20.93.00.00.00.1806 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 42.060,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 431/2007 na seguinte conta bancária.....R\$ 33.360,00
Banco do Brasil S/A – 15.967-0

TOTAL.....R\$ 33.360,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social	
799: 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 8.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de maio de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044 DE 26 DE MAIO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas com o funcionamento de 01 (um) núcleo de Esporte e de Lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Vida Saudável, conforme Termo de Convênio nº 431/2007.

O montante do repasse será disponibilizado para aquisição de material esportivo, material permanente, pró – labore do coordenador e bolsistas, pagamento dos palestrantes, bem como, hospedagem para os palestrantes.

Foi proposta também, dotação orçamentária para Indenizações e Restituições, caso haja sobras dos recursos ou rendimentos de aplicação financeira, que de acordo com a Cláusula Décima – Terceira do presente Termo de Convênio, o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, deverão ser restituídos, não podendo ser utilizados para ampliação de meta.

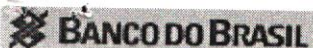
Outrossim, informamos ainda que, o valor referente à contrapartida do termo de convênio, será realizado através do cancelamento parcial da dotação orçamentária de subvenções sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal do presente Fundo.

Para melhor elucidar e justificar o assunto, estamos encaminhando cópia do Plano de Trabalho e Contrato de Repasse com o Ministério do Esporte e o Município de Lapa, bem como, extrato bancário comprovando o repasse do Convênio.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de maio de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

P.L.S. Nº

04

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP30291616083868005

29/05/2008 16:22:37

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15967-0 PML VIDA SAUDEL

Período solicitado: 4/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2007		Saldo Anterior			0,00 C
16/04/2008		Ordem Bancária	1116388000000	28.860,00 C	28.860,00 C
17/04/2008		Ordem Bancária	1131657000000	1.500,00 C	30.360,00 C
24/04/2008		Trf da CC para Aplicação	1200011	30.360,00 C	
24/04/2008		Transf Aplicação Cta Inv	1200011	30.360,00 D	
24/04/2008		BB CP Admin Tradicional	1200011	30.360,00 D	0,00
30/04/2008		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

SE VOCE PRECISA DE DINHEIRO O BB TEM A SOLUCAO.

CDC EMPRESTIMO ELETRONICO - TODO SEU.

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes

4004 0001 0800 729 0001

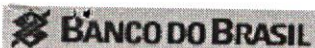
Deficientes Auditivos

0800 729 0088

OUVIDORIA BB

0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



CAMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

RUA R

Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP30291616083868007

29/05/2008 16:23:27

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 15967-0 PML VIDA SAUDAVEL

Mês/ano referência: MAIO/2008

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2008	SALDO ANTERIOR	30.384,09				11.094,825288		
29/05/2008	SALDO ATUAL	30.497,59				11.094,825288		11.094,825288

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		30.384,09
APLICAÇÕES	(+)	0,00
RESGATES	(-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO	(+)	113,50
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		113,50
SALDO ATUAL	=	30.497,59
Disponível p/ Resg	=	30.497,59
IR Estimado	=	0,00
IR complementar	=	0,00
IOF estimado	=	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
24/04/2008	011103127	30.360,00	11.094,825288	11.094,825288

Valor da Cota

30/04/2008 2,738582338

29/05/2008 2,748811825

Rentabilidade

No mês:	0,3735
No ano:	1,8708
Últimos 12 meses:	4,7738

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/05/2008 - Cota: 2,748811825

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR /Nº 431/2007.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE – ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7ª andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER**, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **REJANE PENNA RODRIGUES**, portadora da carteira de Identidade nº 6010569686 de 21 de fevereiro de 1998 – SSP/RS e do CPF/MF nº 324.147.220-53, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 280 de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de abril de 2006, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR**, sediada na Praça Mirazinha Braga, 87, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.020.452/0001-05, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 678358-9 e do CPF/MF nº 027.311-939-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1995, CEP: 83.750-000, Lapa/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do **Processo nº 58701.000475/2007-63**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e posteriores alterações e na portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o funcionamento de 01 (um) núcleo de esporte e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Vida Saudável, para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no município de Lapa/PR..

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENIENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

RPR
e 23

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;
- e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);
- h) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- i) encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição; (**quando for o caso**)
- j) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e
- l) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. (**quando for o caso**)

RPR



23

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;
- b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;
- c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,
- d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;
- i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;
- j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;
- k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e

RPR
A
c
D3

acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);
- n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; (**quando for o caso**)
- p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; (**quando for o caso**)
- q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- r) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;
- s) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;
- t) enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;
- u) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENIENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou tenha restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;
- v) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

RPR
c

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME** no Orçamento Fiscal da União para 2007, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE**, a contrapartida, de recursos financeiros, no montante de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, equivalentes a **22,27% (vinte e dois virgula vinte e sete por cento)** do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.1250.8473.0001

Natureza de Despesa: 33.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: 2007NE001551 de 28 de dezembro de 2007, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Programa de Trabalho: 27.813.1250.2C60.0001

Natureza de Despesa: 33.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: 2007NE001552 de 28 de dezembro de 2007, no valor de **R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)**

Programa de Trabalho: 27.813.1250.2C60.0001

Natureza de Despesa: 44.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: 2007NE001553 de 28 de dezembro de 2007, no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento da **CONVENENTE**. (aplicável a Prefeituras Municipais e Governos de Estado)

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, estão assegurados pela **CONVENENTE**, consoante os Planos de Trabalho.

PRP
[Assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENIENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)** serão liberados em uma única parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **BANCO DO BRASIL nº 001, Conta Corrente sob o nº 15.967-0 na Agência 0630-0**, em nome do **CONVENIENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

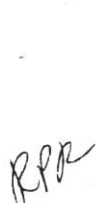
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENIENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENIENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos financeiros obtidos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após solicitado por escrito e devidamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

 
(e) B

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. (quando for o caso)

RPR
[Assinatura]
e m

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) cópia do extrato da conta bancária específica;
- k) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- l) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; **(quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)**
- m) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- o) relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- p) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial

RRR



3

completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena

RIR



da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**, por meio da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao **CONCEDENTE**, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENIENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) resumo do objeto
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

RRT
c 23

- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) prazo de vigência e data da assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário-Executivo/ME

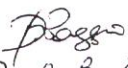
Brasília/DF, 31 de DEZEMBRO de 2007.


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de Lapa/PR


REJANE PENNA RODRIGUES
Secretária Nacional do Desenvolvimento
do Esporte e do Lazer

Nina Rosa de Lima
TESTEMUNHAS:

NOME: NINA ROSA DE LIMA
CPF: 034.618.209-77


NOME: DAVID A. B. BATISTA
CPF: 863.555.468-87

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01064 e 2007NE01065 de 26 de novembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretária Nacional do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F. 324.147.220-53 e CLAUDIO FERNANDO BRAYER PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS - C.P.F. 040.879.050-00.
PROCESSO Nº: 58701.000423/2007-97.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 351/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT - CNPJ: 03.533.064/2001-46.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de 30 (trinta) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, incluindo 6.000 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais, município de Cuiabá/MT.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 1.370.589,68 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 351.050,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 1.721.639,68 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

O CONCEDENTE promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) referente a primeira parcela dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de R\$ 274.117,93 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos) para que o CONVENIENTE efetue as providências necessárias ao funcionamento do(s) núcleo(s), inclusive: Processos Licitatórios e Cadastro de Beneficiários, Profissionais e Núcleo(s) no Sítio do ME. O restante dos recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 1.096.471,75 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) será liberado em segunda parcela e mediante assinatura de um termo aditivo a este convênio, de acordo com o Cronograma de Desdobramento constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta no BANCO DO BRASIL nº 001, conta corrente sob nº 65.938-X, na Agência 3834-1, em nome da CONVENIENTE e vinculada ao presente Instrumento.

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01308 de 18 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA, Secretário Nacional do Esporte Educacional - C.P.F. 118.407.288-41, e WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT - C.P.F. 241.013.701-48.
PROCESSO Nº: 58701.00114/2007-34

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 324/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.861/0001-76, por sua SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER/PA - 0.143.730/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 06 (seis) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a 1.200 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas e educacionais, no estado do Pará.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 172.816,06 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377/0001, Natureza de Despesa 33.30.41 e Fonte de Recursos 118, e R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 257.016,06 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01255 de 13 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA, Secretário Nacional do Esporte Educacional - C.P.F. 118.407.288-41, e ANA JULIA DE VASCONCELOS CARIPA, Governadora do Estado do Pará - C.P.F. 118.163.842-91, MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO, Secretária de Estado de Esporte e Lazer/PA - C.P.F. 00.236.282-87.
PROCESSO Nº: 58701.001139/2007-38.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 362/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACACAS/ES - CNPJ: 27.150.549/0001-19.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o funcionamento de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Vida Saudável, para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no município de Cariacacas/ES.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 118,00 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais), sendo R\$ 53.618,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais) no Programa de Trabalho 27.813.1250.2050/0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 27.813.1250.2050/0001, Natureza de Despesa 44.40.52, Fonte 118, e R\$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 71.298,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais).

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01364 e 2007NE01365 de 21 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretária Nacional do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F. 324.147.220-53 e HELDER IGNACIO SALOMAO, Prefeito Municipal de Cariacacas/ES - C.P.F. 768.067.427-15.
PROCESSO Nº: 58701.000426/2007-21.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 415/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e o NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER - CNPJ: 03.760.799/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e de lazer, do Programa Esporte e Lazer da Cidade, para atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência com práticas esportivas e de lazer nos municípios de Cors e Realim/GO.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 119.977,12 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 106.382,12 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos) no Programa de Trabalho 27.812.1250.2667/0001, Natureza de Despesa 33.50.41 e Fonte de Recursos 100, R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) no Programa de Trabalho 27.812.1250.2667/0001, Natureza de Despesa 44.50.52, Fonte 118, R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais) no Programa de Trabalho 27.812.1250.8473/0001, Natureza de Despesa 33.50.41 e Fonte de Recursos 118 e R\$ 28.744,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 148.721,12 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01499, 2007NE01527 e 2007NE01501 de 27 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretária Nacional do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F. 324.147.220-53 e TELMA DE PAULA FRANCA SILVEIRO, Presidente do Núcleo de Organização e Valorização da Mulher - C.P.F. 218.038.031-34.
PROCESSO Nº: 58701.001293/2007-18.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 437/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA - CNPJ: 13.809.397/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo no Estado da Bahia, atendendo 1.200 crianças e adolescentes.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 193.468,24 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377/0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 254.168,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

O CONCEDENTE promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) referente a primeira parcela dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de R\$ 38.693,65 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) para que o CONVENIENTE efetue as providências necessárias ao funcionamento do(s) núcleo(s), inclusive: Processos Licitatórios e Cadastro dos Beneficiários, Profissionais e Núcleo(s) no Sítio do ME.

O restante dos recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 154.774,59 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) será liberado em segunda parcela e mediante assinatura de um termo aditivo a este convênio, de acordo com o Cronograma de Desdobramento constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta no BANCO Nº 104, conta corrente sob nº 00010000028-7 na Agência 1781, em nome da CONVENIENTE e vinculada ao presente Instrumento.

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01573 de 28 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA, Secretário Nacional do Esporte Educacional - C.P.F. 118.407.288-41, e JOSE LOURENÇO MORAIS DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal/BA - C.P.F. 185.382.405-44.
PROCESSO Nº: 58701.001078/2007-17.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 423/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e o CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ/DF - CNPJ: 03.635.638/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de: 05 (cinco) núcleos de esporte recreativo e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, para atendimento a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência com práticas esportivas e de lazer no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro/RJ.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 99.999,44 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 54.451,44 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) no Programa de Trabalho 27.812.1250.2667/0001, Natureza de Despesa 33.50.41 e Fonte de Recursos 100, R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais) no Programa de Trabalho 27.812.1250.2667/0001, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 118, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Programa de Trabalho 27.812.1250.8473/0001, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte de Recursos 118 e R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 69.119,44 (sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01508, 2007NE01512 e 2007NE01513 de 27 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretária Nacional do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F. 324.147.220-53 e LELIA MARIA DE JESUS, Presidente do CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ/DF - C.P.F. 470.409.805-25.
PROCESSO Nº: 58701.001323/2007-88.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 431/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR - CNPJ: 76.020.452/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o funcionamento de 01 (um) núcleo de esporte e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Vida Saudável, para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no município de Lapa/PR.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 27.812.1250.8473/0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais) no Programa de Trabalho 27.813.1250.2050/0001, Natureza de Despesa 33.40.41, Fonte 118, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 27.813.1250.2050/0001, Natureza de Despesa 44.40.41, Fonte 118 e R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2007NE01551, 2007NE01552 e 2007NE01553 de 28 de dezembro de 2007, UG/Gestão: 18002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F. 033.330.476-40, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretária Nacional do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F. 324.147.220-53 e MIGUEL LOURENÇO HORRINO BATISTA, Prefeito Municipal de Lapa/PR - C.P.F. 027.311.939-72.
PROCESSO Nº: 58701.000475/2007-63.



MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

MINISTÉRIO DO ESPORTE		CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DO DIRIGENTE			
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA		02. PROCESSO Nº		03. EXERCÍCIO 2007	
		04. CNPJ 76020452/0001-05		05. EA 03	06. TIPO 01
07. ENDEREÇO COMPLETO PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87					
08. MUNICÍPIO LAPA		09. CAIXA POSTAL -		10. CEP 83750-000	
11. UF PR.					
12. POPULAÇÃO 41838	13. DDD 41	14. FONE 35478000	15. FAX 3547-8063	16. E-MAIL planejamento@brturbo.com.br	
17. CONTA CORRENTE 15.967-0		18. BANCO BANCO DO BRASIL S/A	19. AGÊNCIA 0630-0	20. PRAÇA DE PAGAMENTO LAPA/PR	
21. CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA				26. CPF 027311939-72	
27. ESTADO CIVIL CASADO		28. NACIONALIDADE BRASILEIRO		29. CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
30. DATA DA POSSE 01/01/2005	31. DUR. MANDATO 4 ANOS	32. Nº RG (CI) 678358-9		33. EXPEDIÇÃO/DATA 09/12/04	34. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995					
36. FONE RESIDENCIAL (41) 36223288		37. MUNICÍPIO LAPA		38. CEP 83750-000	39. UF PR.
III - IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO (caso necessário)					
40. GOVERNADOR				41. CPF	
42. Nº RG (CI)		43. ÓRGÃO EXPEDIDOR		44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO	
IV - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL					
45. ALAMEDA DAVID CARNEIRO, S/Nº					
V - NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)					
46. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES					
VI - AUTENTICAÇÃO					
47. Nome do funcionário/servidor da entidade /órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio JOCILENE APARECIDA KOBACHUK		48. DDD 041	49. FONE 36225348	50. ASSINATURA	
VII - AUTENTICAÇÃO					
51. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO EDIVIR MASSAO SCROCARO		52. DDD 041	53. FONE 25478033	54. ASSINATURA	
Lapa, 20 de novembro de 2007.					
 MIGUEL L. H. BATISTA Prefeito Municipal					

ANEXO II

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS
----------------------------------	--

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, RG: 678358-9, declara, sob as penas do Art. 299, do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PARANÁ**.

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

- ☒ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- ☒ b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- ☒ c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- ☒ d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

- ☒ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- ☒ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- ☒ c) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

III – AUTENTICAÇÃO

Local, 20 de novembro de 2007.


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO III**MINISTÉRIO DO
ESPORTE****PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA		02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO 2007
04. TÍTULO DO PROJETO Esporte e Lazer da Cidade ou Vida Saudável			
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO AVENIDA ALOÍSIO LEONI, 154			
06. BAIRRO CENTRO	07. CIDADE LAPA	08. SIGLA ESTADO / PAÍS PARANÁ - BRASIL	
09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS 200 inscritos 1200 beneficiados	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: Assinatura TÉRMINO: 12 mês	11. PARTÍCIPE 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR	12. CNPJ DO PARTÍCIPE 76.020.452/0001-05

13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município da Lapa, possui o 4º maior território do Estado do Paraná. São no total mais de dois mil quilômetros quadrados de extensão, pois de uma ponta a outra percorremos mais de 100 Km., a nossa preocupação era de atender a todos de uma maneira abrangente.

Com a finalidade de proporcionar a inclusão social, bem estar bio-psico-social da população com idade acima de 45 anos e idosos, principalmente em situação de vulnerabilidade social. Valorizando a pessoa humana, fortalecendo a sociedade à cooperação, conhecimento, oficinas com atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer, os Centro de Convivência da Terceira Idade, resgatando a dignidade e cidadania.

O projeto atenderá em 01 núcleo, localizado no centro, atendendo as necessidades especiais do nosso município referente à Terceira Idade, com as atividades esportivas, sociais e culturais, sendo objetivo principal bem estar bio-psico-social do idoso (população acima dos 45 anos). O núcleo atenderá 200 participantes.

AUTENTICAÇÃO

Local, 20 de novembro de 2007.


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
-----------------------	--

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO Nº
---	-----------------

DADOS DO PROJETO									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	03. META	04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO		07. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
				UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO		
		01		Pró-labore de recursos humanos	Pessoas	03	Assinatura	12º meses	
		02		Aquisição de material de consumo esportivo	Diversos	410	Assinatura	09º meses	
		03		Aquisição de material permanente	Diversos	08	Assinatura	09º meses	
		04		Formação	Capacitação	02	Assinatura	12º meses	
		05		Eventos	Baile	02	Assinatura	12º meses	
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)	08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESPESAS CORRENTES		11. DESPESAS DE CAPITAL - Material permanente		12. TOTAL		
			CONCEDENTE	PROONENTE	CONCEDENTE	PROONENTE			
		01	21.000,00	5.900,00				26.900,00	
		02	2.000,00					2.000,00	
		03			1.500,00	1.400,00		2.900,00	
		04	3.360,00	1.400,00				4.760,00	
		05	2.500,00					2.500,00	
		13. TOTAL		28.860,00	7.300,00	1.500,00		1.400,00	39.060,00

AUTENTICAÇÃO	20/ novembro /2007	MIGUEL L. H. BATISTA Prefeito Municipal	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME
--------------	--------------------	--	------	--------------------------------

ANEXO V

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
-----------------------	---

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ										02- PROCESSO N.º	
03- ANO	04 ETAPA/FASE	05 - 1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	30.360,00
	01	21.000,00									
	02	2.000,00									
	03	1.500,00									
	04	3.360,00									
	05	2.500,00									
ANO	ETAPA/FASE	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS						
	01										
	02										
	03										
	04										
	05										

CONCEDENTE (EM R\$1,00)

[Handwritten signature]

ANEXO V
continuação

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE										02- PROCESSO N.º					
03- ANO	04 ETAPA/FASE	05 - 1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS						
	01	R\$ 5.900,00													
	02														
	03		1.400,00												
	04			1.400,00											
	05														
ANO	ETAPA/FASE	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS										
	01														
	02														
	03														
	04														
	05														
										10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)				8.700,00	
										11 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS				39.060,00	

AUTENTICAÇÃO

20/novembro/2007

DATA


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

ANEXO VI

MINISTÉRIO DO ESPORTE

**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES - (FASES / ETAPAS)**

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

02. PROCESSO N.º
03. EXERCÍCIO
2007

DADOS DO PROJETO:

04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÕES	06. UNIDADE	07. QUANT.	08. PREÇO UNITÁRIO	09. TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
1	Pró-labore (DETALHAMENTO NO ANEXO XI)	Pessoal	03	-----	21.000,00	5.900,00
2	Material de consumo (DETALHAMENTO NO ANEXO IX)	Itens	410	-----	2.000,00	
3	Material permanente (DETALHAMENTO NO ANEXO X)	Itens	08	-----	1.500,00	1.400,00
4	Formação 4.1 Pró-labore de Palestrantes 4.2 Passagem de Palestrantes 4.2 Alimentação dos participantes 4.3 Alimentação de Palestrantes 4.4 Hospedagem de Palestrantes 4.5 Outros (se houver como contrapartida)	Hora/aula Passagens Refeição Refeição Diária/alimentação	48 HORAS 18 08	80,00 20,00 70,00	3.000,00 360,00	840,00 560,00
5	Eventos 5.1 Som	Locação	02	1.250,00	2.500,00	
10. TOTAL					30.360,00	8.700,00

AUTENTICAÇÃO

20/novembro/2007
DATA


MIGUEL L. B. BATISTA
Prefeito Municipal

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

ANEXO IX

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO_ PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL DE CONSUMO)

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					02. PROCESSO N.º	03. EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA						2007
03 – TÍTULO DO PROJETO						
Esporte e Lazer da Cidade						
DADOS DO PROJETO – MATERIAL DE CONSUMO						
04. ETAPA FASE	05 – ESPECIFICAÇÕES	06- UNIDADE	07- QUANT.	08 -PREÇO UNITÁRIO	CONCEDENTE	PROponente
AÇÃO 2	1. Bola de borracha nº 04	Unidade	30	12,90	387,00	
	2. Arco de Plástico	Unidade	100	4,80	480,00	
	3. Corda	Metro	76	1,00	76,00	
	4. Peteca	Unidade	50	6,90	345,00	
	5. Bastão	Unidade	80	8,90	712,00	
	6. Bola de Futebol	Unidade	10	PINTANDO A LIB	PINTANDO A LIB	
	7. Bola de Voleibol	Unidade	10	PINTANDO A LIB	PINTANDO A LIB	
	8. Camisetas	Unidade	400	PINTANDO A LIB	PINTANDO A LIB	
	9.					
OBS: conforme Portaria nº 200, de 03/11/2006					2.000,00	
SUBTOTAL DO CONCEDENTE / PROPONENTE					2.000,00	
10. TOTAL GERAL						2.000,00

AUTENTICAÇÃO

20/novembro/2007

DATA

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

ANEXO X

MINISTÉRIO DO ESPORTE PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL PERMANENTE)

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					02. PROCESSO N.º		03. EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA							2007	
03 - TÍTULO DO PROJETO								
Esporte e Lazer da Cidade								
DADOS DO PROJETO - MATERIAL PERMANENTE								
04. ETAPA FASE	05 - ESPECIFICAÇÕES	06- UNIDADE	07- QUANT.	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL			
					CONCEDENTE	PROponente		
1.	Rádio com CD e gravador	Itens	05	150,00	700,00	50,00		
2.	Caixa de som amplificada profissional com microfones	Itens	02	800,00	500,00	1.100,00		
3.	Televisão 29"	Item	01	550,00	300,00	250,00		
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
OBS: acrescentar os itens a serem comprados								
SUBTOTAL DO CONCEDENTE / PROPONENTE					1.500,00		1.400,00	
10. TOTAL GERAL							2.900,00	

AUTENTICAÇÃO	
20/novembro/2007	DATA
 MIGUEL L. H. BATISTA Prefeito Municipal	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME	
DATA	

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS)
--------------------------	--

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE							02- EXERCÍCIO						
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA							2007						
03 - TÍTULO DO PROJETO													
Esporte e Lazer da Cidade													
DADOS DO PROJETO -													
04 - N.º ORD	05 -- NOME	06 - FUNÇÃO	07 -- QUANT.	08 - JORNADA DIÁRIA	09 - DIAS	10 - VALOR HORA	11 - TOTAL						
							CONCEDENTE	PROONENTE					
							Coord. Núcleo/ Profª de Ed. Física	01	08 horas	240	8,229	10.500,00	5.600,00
							Bolsistas <i>rest</i>	02	04 horas	240	5,625	10.500,00	300,00
SUBTOTAL DO CONCEDENTE / PROONENTE							21.000,00	5.900,00					
10. TOTAL GERAL								26.900,00					

AUTENTICAÇÃO

20/novembro/2007

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME



Associação de Voluntários Semeadores



LAPA - PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE ACRUNTÁRIOS, S.A. SADO, S.A.
 Av. Aloísio Leon, 154 Centro Fone - 40 3622-5348
 CEP - 83.750-800 Lapa - PR
 CNPJ - 04.126.041/0001-73

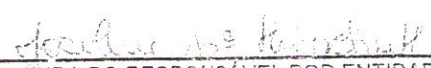
ANEXO XV

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO
--------------------------	---

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES, representada pela Presidente Jocilene Aparecida Kobachuk - e R.G. nº 5.904.050-2, declara para fins de celebração do convênio que acompanhará a execução do convênio comprometendo-se, ao final da execução, emitir relatório/declaração sobre a execução do convênio.

AUTENTICAÇÃO

Lapa, 20 de novembro de 2007.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR ENTIDADE CIVIL

Lapa, 20 de novembro de 2007.


 MIGUEL L. H. BATISTA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
ADIMPLÊNCIA COM O GOVERNO FEDERAL

MIGUEL HORNING LOURENÇO BATISTA, portador da Carteira de Identidade Nº **027311939**, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando à obtenção de recursos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**.

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

III – AUTENTICAÇÃO

Lapa, 20 de novembro de 2007.


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO
LAPA - PR
P.L.S. Nº 32
[Signature]

**MINISTÉRIO DO
ESPORTE**

**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSLADO
PARA PALESTRANTES**

MIGUEL HORNING LOURENÇO BATISTA, portador da Carteira de Identidade N° **027311939**, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, compromete-se com o translado dos palestrantes dos cursos de formação do Programa Vida Saudável, do município de Curitiba – Paraná até o Município de Lapa – Paraná, sendo ida e retorno, são 02 (dois) encontros de formação.

AUTENTICAÇÃO

Lapa, 20 de novembro de 2007.


MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal

Imprimir

Informação do Tipo de Núcleo					
Núcleo Vida Saudável (45 anos em diante)		Núcleo Esporte Lazer da Cidade (todas as faixas etárias)			
Origem do Recurso					
Emenda de Parlamentar*		Dotação orçamentária Ministério do Esporte*			
Identificação da Entidade					
Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA			
CNPJ		76.020.452/0001-05			
UF	PR	Município	4113205		
Endereço	PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87	CEP	83750000		
DDD	41	Telefone	3547-8019	Fax	3622-4252
E-mail	gabinetelapa@brturbo.com				
Dirigente	MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA				
Coordenador Técnico do Projeto					
Nome do Coordenador		MAURÍCIO WIEDMER GOMES			
Endereço		RUA XV DE NOVEMBRO, 188	CEP	83750000	
DDD	41	Telefone	3622-3204	Fax	3622-3185
Email	socialapa@yahoo.com.br				
Entidade de Controle Social					
Nome da Entidade de Controle Social		Associação de Voluntários Semeadores			
UF	PR	Município	4113205		
Dirigente/Representante		JOCILENE APARECIDA COBACHUK			
Endereço		Rua Barão do Rio Branco	CEP	83750000	
DDD	41	Telefone	3622-4387	Fax	3622-3185
Email	socialapa@yahoo.com.br				
Apresentação		O projeto tem por objetivo atender a crescente demanda da população com idade acima de 45 anos com atividades de esporte recreativo e lazer formando o núcleo de vida saudável proporcionando às pessoas espaço agradável em área urbana central atendendo à população nas várias faixas sócioeconômicas. Possuímos uma população de aproximadamente 5.000 idosos, sendo que da população total do município 62,80% possui renda de até dois salários mínimos demonstrando que não possuem condições de custear atividades de esporte e lazer necessitando da busca de ações públicas, com estes dados verificamos a grande demanda que influencia a necessidade de desenvolvimento do presente projeto. No município é frequente a migração de idosos da área rural para a urbana devido já estarem incapacitados para as atividades na lavoura, já aposentados necessitando de atendimentos médicos especializados ficando estes indivíduos na maior parte do dia ociosos, necessitando da inclusão social principalmente em atividades de esporte e lazer, buscando a prevenção de doenças e uma melhor qualidade de vida sendo que também necessitam desta inclusão os idosos já pertencentes à área urbana priorizando o oferecimento de atividades às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais. O projeto pretende atender a demanda de pessoa idosa, pessoa com deficiência e/ou com			

Justificativa

necessidades especiais do município da Lapa, oferecendo uma melhor qualidade de vida através de atividades físicas e de lazer orientadas por profissionais da área, (professores de educação física) utilizando-se de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, caminhadas orientadas, bem como através destas atividades organizar a comunidade, buscando a promoção, sensibilização e mobilização social nos espaços coletivos públicos, praças, parques, centros culturais, associações de bairros entre outros. A participação das pessoas idosas, portadoras de deficiências e/ou com necessidades especiais trará transformações positivas durante seu envelhecimento como melhora da auto estima, aumento da força muscular, controle de peso e nutricional, manutenção e desenvolvimento da flexibilidade, coordenação e equilíbrio, incentivo ao contato social e ao prazer pela vida, promoção do relaxamento, diminuição da ansiedade, insônia e depressão. Todas as atividades desenvolvidas e oferecidas serão de suma importância para o avanço na experiência vivida por cada pessoa atendida. O projeto terá 10 eventos sendo dois macro evento e oito eventos nas próprias oficinas no centro de atendimento.

Comunidade atendida por outro Projeto Social

Não	Sim	Se sim, qual?
-----	-----	---------------

Quadro Resumo do Pleito

Nº de Núcleos	Valor Solicitado	Valor da Contrapartida
01	30.000,00	8.700,00

Cidades Cadastradas

Nº Habitantes	UF	Código Município	Município
41.838	PR	4113205	Lapa

Entidades Parceiras

Nome da Entidade	Nome do Responsável	DDD	Telefone
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA	41	3622-5893
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Iára Scandelari Milczewski	041	36225453

Prosseguir



Imprimir

4 - Metas			
Nº Crianças/Adolescentes (até 17 anos):	0	Nº Jovens (18 a 24 anos):	0
Nº Adultos (25 a 59 anos):	50	Nº Idosos (a partir de 60 anos)	150
Nº Total de Inscritos:		200	
Nº Portadores de Necessidades Especiais:	10	Nº Municípios:	1
Nº Núcleos:	1	Nº Bairros Atendidos:	15
Nº Eventos:	10	Nº Pessoas Beneficiadas:	1200
Nº Encontros de Formação:	2	Nº Pessoas Beneficiadas P/Encontro Formação:	12
Nº Pessoas Contratadas e de Contrapartida:	4	Nº Duração do Projeto (meses):	12

5 - Atividades**5.1 Ações de Funcionamento dos Núcleos****Atividades**

DANÇA SENIOR - O atendimento é realizado através de grupos com atividades duas vezes por semana;

Ginástica - é realizada por professor de educação física uma vez por semana;

ATIVIDADES RECREATIVAS - é realizada quatro vezes por semana conforme o grupo com jogos, brincadeiras, e outras atividades de lazer;

ALONGAMENTO - é realizado uma vez por semana por fisioterapeuta que orienta e coordena a atividade;

ARTESANATO - é realizada quatro vezes por semana, para aprimorar as atividades de terapia ocupacional e outra forma de aprendizado para obter dos idosos agilidade e demonstração de habilidades.

ENCONTRO DE HIPERTENSOS - realizado uma vez mensal no centro com equipe médica que orienta e encaminha para novas atividades;

Baile - realizado uma vez mensal com objetivo de confraternização.

CAMINHADA - é realizada duas a quatro vezes mensais como complemento das atividades físicas.

5.2 - Eventos de Esporte e Lazer

ENCONTRO DE HIPERTENSOS; BAILE DA 3ª TERCEIRA IDADE (dois grande bailes em comemoração ao idoso), ATIVIDADES ARTESANAIS; ENCONTRO DA AMIZADE; APRESENTAÇÕES DE DANÇAS; CAMINHADAS; DIA DO DESAFIO.

5.3 - Formação Continuada

MÓDULO I - Introdução e capacitação as normas do projeto;
MÓDULO II - Aprofundamento (durante todo o convênio)
MÓDULO III - Avaliação.

Prosseguir

[Imprimir](#)

6 - Parcerias	
ENTIDADES	ATRIBUIÇÃO
SESC	DESENVOLVER EM CONJUNTO ATIVIDADES DE LAZER.

7 - Divulgação e Inscrição
DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE JORNAIS E RADIOS LOCAIS; FOLDERS; ENTRE OUTROS (conforme programação de comunicação da Prefeitura). INSCRIÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO DA 3ª IDADE - ABERTA AO PÚBLICO DA DEMANDA OFERTADA.

8- Núcleos					
UF	Município	Núcleos	Inscritos	Endereço	Situação
PR	Lapa	01	200	AV. ALOÍSIO LECNI, 154	PRÓPRIO

[Prosseguir](#)

[Imprimir](#)

9 - Quadro Geral das Ações		
Ação	Concedente	Proponente
Pró-Labore de Recursos Humanos	21.000,00	5.900,00
Aquisição de Material de Consumo (no máximo % do valor solicitado)	2.000,00	0,00
Aquisição de Material de Permanente (no máximo % do valor solicitado)	1.500,00	1.400,00
Formação (no máximo % do valor solicitado)	3.360,00	1.400,00
Eventos (no máximo % do valor solicitado)	2.500,00	0,00
9.1 - Outras Ações		

10 - Projeto Pintando a Liberdade		
Necessidades de materiais básicos para estrutura dos grupos como na área esportiva.		
Itens do Pintando a Liberdade		
Item	Quantidade	
bola de futebol	10	
bola de voleibol	10	
camisetas	400	

[Prosseguir](#)

Imprimir

11 - Detalhamento da Ações

11.1 - Pró-Labore de Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Duração(meses)	Concedente	Proponente
Coordenador de Núcleo (1 por núcleo)	01	R\$ 900,00	12	10.500,00	300,00
Bolsista (1)	02	R\$ 450,00	12	10.500,00	300,00
Professores	01	441,66	12	-	5.300,00
Total:				21.000,00	5.900,00

11.2 - Aquisição de Material de Consumo

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total Concedente	Total Proponente
Arco de Plástico	100	4,80	480,00	0,00
Peteca	50	6,90	345,00	0,00
Bastão	80	8,90	712,00	0,00
Bola de borracha nº 04	30	12,90	387,00	0,00
Corda	76	1,00	76,00	0,00
Total:			2.000,00	0,00

11.3 - Aquisição de Material Permanente

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total Concedente	Total Proponente
Rádio com CD e gravador	05	150,00	700,00	50,00
caixa de som profissional com microfones	02	800,00	500,00	1.100,00
Televisão 29"	01	550,00	300,00	250,00
Total:			1.500,00	1.400,00

- Formação

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Concedente	Total Proponente
Pró-Labore de Palestrante	hora-aula	48 horas	80,00	3.000,00	840,00
Passagem de Palestrante	0	0	0,00	0,00	0,00
Alimentação dos Participantes	refeição	18	20,00	360,00	0,00
Hospedagem e Alimentação de Palestrantes	diária/alimentação	8	70,00	0,00	560,00
Total:				3.360,00	1.400,00

11.5 - Eventos

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Concedente	Total Proponente
Baile 3ª Idade	baile	02	1.250,00	2.500,00	0,00
Total:				2.500,00	0,00

Prosseguir

GABARITO MUNICÍPIO
LAPA - PR
P.L.S. Nº 37


CABANA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 38


Imprimir

12 - Quadro Geral dos Custos			
Ação	Concedente	Proponente	Total
Pró-Labore de Recursos Humanos	21.000,00	5.900,00	26.900,00
Aquisição de Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00
Aquisição de Material Permanente	1.500,00	1.400,00	2.900,00
Formação	3.360,00	1.400,00	4.760,00
Eventos	2.500,00	0,00	2.500,00
Totais	30.360,00	8.700,00	39.060,00



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 073/2008

Ref. Projeto de Lei nº 44/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 044, de 26 de maio de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com o funcionamento de 01 (hum) núcleo de esporte e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, Ação Vida Saudável, conforme Termo de Convênio nº 431/2007.

Explica também, que o crédito a ser aberto irá ser utilizado para a aquisição de material esportivo, material permanente, pró-labore do coordenador e bolsistas, pagamento de palestrantes, bem como, pagamento de hospedagens aos mesmos.

Anexou-se, ainda, cópia de extrato bancário que comprova a existência dos recursos mencionados, lembrando-se apenas que foi pedido a mais um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para indenizações e restituições, visando a devolução de eventual saldo remanescente, bem como, juntou-se também cópia do mencionado Termo de Convênio 431/2007.

Pelo referido convênio, tem-se que seu objeto é o funcionamento de um núcleo de esporte e laser do Programa Esporte e Lazer

da Cidade, ação vida saudável, para o atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação do convênio nº 431/2007, na conta bancária nº 15.967-0, do Banco do Brasil.

Para cobertura da contrapartida, de acordo com o artigo 3º do Projeto em tela, esta descrito que serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R\$ 8.700,00

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a análise afeta a sua competência, em especial, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

É o parecer.

Lapa, 23 de junho de 2008.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

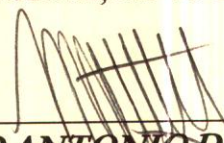
ANTEPROJETO DE LEI Nº044/2008

Autor: Executivo Municipal

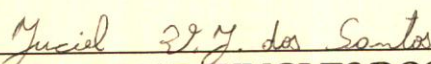
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 15 / Julho / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº044/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 15 / 07 / 2008.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 15 / 07 / 2008.

ASS.: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008



JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 44
6

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 044/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial"

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 15 DE JULHO DE 2008

Juciel Z. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR

[Assinatura]
VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

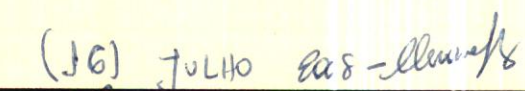
ANTEPROJETO DE LEI Nº044/2008

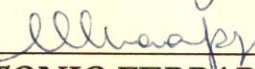
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

(16) JULHO 2008 - 
RECEBI O PROJETO EM 16 / Julho / 2008.

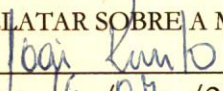

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

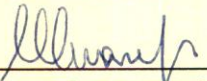
ANTEPROJETO DE LEI Nº044/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

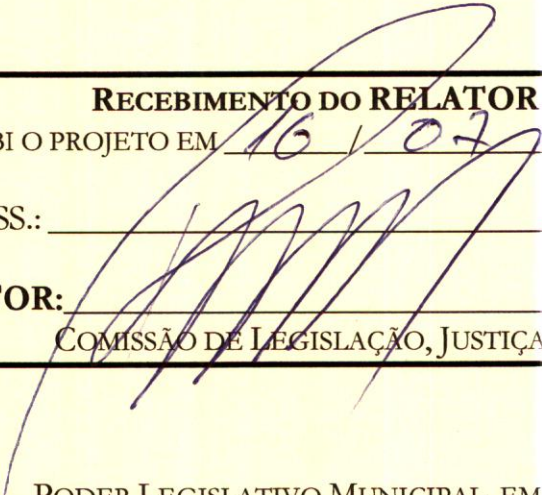

LAPA, EM 16 / 07 / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

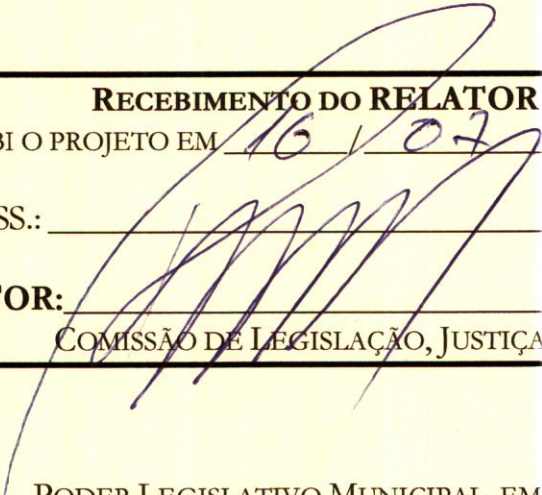
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 16 / 07 / 2008.

ASS.: 

RELATOR:


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 47

PROJETO DE LEI Nº. 044/2008

PARECER:

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 044/2008 protocolado sob o nº. 603/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende atender as despesas com o funcionamento de 01 (um) núcleo de Esporte e Lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Visa Saudável, localizado no centro para atender as necessidades especiais referente à Terceira Idade (acima de 45 anos).



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 1º
40

O núcleo atenderá 200 pessoas, com atividades esportivas, sociais e culturais, sendo que o objetivo principal é o bem estar bio-psico-social do idoso.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 21 de julho de 2008.

[Handwritten signature]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

PROJETO DE LEI Nº 058/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

07.01 – Departamento de Serviço Social

27.813.0018.2.088—CONVÊNIO. MINIST.DO ESPORTE Nº 431/2007-VIDA SAUDÁVEL

3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil . R\$ 5.600,00

3.3.90.30.00.00.00.00.1806 – Material de Consumo R\$ 2.360,00

3.3.90.36.00.00.00.00.1806 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .R\$24.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .R\$ 1.140,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1806 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica..R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica..R\$ 560,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1806 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.400,00

3.3.20.93.00.00.00.00.1806 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.000,00

TOTALR\$ 42.060,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 431/2007 na seguinte conta bancáriaR\$ 33.360,00

Banco do Brasil S/A – 15.967-0

TOTALR\$ 33.360,00

PÁG. 02/02

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

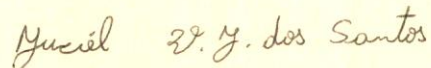
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social

799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções SociaisR\$ 8.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2204, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
27.813.0018.2.088–CONV. MINIST.DO ESPORTE Nº 431/2007-VIDA SAUDÁVEL
3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil . R\$ 5.600,00
3.3.90.30.00.00.00.1806 – Material de Consumo R\$ 2.360,00
3.3.90.36.00.00.00.1806 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa FísicaR\$24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa FísicaR\$ 1.140,00
3.3.90.39.00.00.00.1806 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jur.R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jur.R\$ 560,00
4.4.90.52.00.00.00.1806 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.400,00
3.3.20.93.00.00.00.1806 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.000,00
TOTALR\$ 42.060,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 431/2007 na seguinte conta bancáriaR\$ 33.360,00
Banco do Brasil S/A – 15.967-0
TOTALR\$ 33.360,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções SociaisR\$ 8.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal